

1 **ATA DA OCTAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE**
2 **PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DA FACULDADE UNB PLANALTINA**

3 No dia vinte de março do ano de dois mil e vinte três, realizou-se a octogésima quarta reunião
4 ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública - PPGP, presidida
5 pelo professor Celso Vila Nova de Souza Júnior, coordenador do PPGP e com a participação
6 dos(as) professores(as) doutores(as) Alexandre Nascimento de Almeida, Elaine Nolasco
7 Ribeiro, Luciana de Oliveira Miranda, Lucijane Monteiro de Abreu, Luiz Honorato da Silva
8 Júnior, Maria Júlia Pantoja, Maria Raquel Gomes Maia Pires e Mauro Del Grossi. A reunião foi
9 realizada em ambiente virtual, tendo em vista a impossibilidade de se fazer reunião presencial

10 na referida semana. Assim sendo, a reunião teve a seguinte pauta e deliberações: **1) Informes:**

11 Foi avisado aos colegas que na próxima segunda-feira (27/03/2023) haverá aula inaugural para
12 abertura do semestre; **2) Aprovação da ata da 84ª reunião de colegiado do PPGP:** a ata foi
13 lida e aprovada por unanimidade. **3) Vagas remanescentes segundo processo seletivo MDR -**

14 **EDITAL ALUNO REGULAR PPGP Nº 4/2022 - Turma 2023.1:** Essa parceria MDR-PPGP-UnB, visa

15 formar 20 (vinte) servidores do MDR como Mestres em Gestão Pública pelo Programa de Pós-

16 Graduação em Gestão Pública e se deu a partir da recepção do Ofício nº

17 339/2021/SECOG/SE/MDR, processo SEI nº 23106.120341/2021-51. O TED foi assinado em

18 novembro de 2021 e o processo seletivo ocorreu no mês de maio de 2022 onde foram

19 selecionados oito servidores do MDR das 20 vagas ofertadas, cumprindo o que se previa no

20 Projeto Executivo de Novembro de 2021. Em novembro de 2022 foi assinado um termo aditivo

21 alterando o prazo de vigência de 27 (vinte e sete) meses para 42 (quarenta e dois) meses sem

22 qualquer custo adicional de valor ao órgão contratante. Dessa maneira, ficou acordado que

23 esse PPG realizaria um novo processo seletivo não previsto inicialmente na formalização do

24 TED e no cronograma de execução inicial o preenchimento das doze vagas remanescentes que

25 teve o seu início no mês de outubro de 2022 e foi finalizado no início de fevereiro de 2023. Das

26 12 vagas ofertadas, seis candidatos foram aprovados, contudo, um deles desistiu, de tal modo

27 que, apenas 5 das 12 vagas foram preenchidas, restando agora 7 vagas das 20 solicitadas. No

28 dia 13 de fevereiro de 2023, o Ministério do Desenvolvimento Regional, solicitou ao

29 Coordenador do Programa, Celso Vila Nova de Souza Júnior e à Gestora Financeira, Lucijane

30 Monteiro de Abreu, uma reunião para tratar das vagas remanescentes. Na reunião, além do

31 coordenador e da Gestora Financeira, estavam presentes os novos representantes do MDR:

32 Alexandre Wessner Kapper, Rosa Daiane, Andrea Mota, Ana Bernadete Noce Cerdeira e

33 Vanessa Rosane Riberio Lima. Ficou acertado que esse assunto seria levado para a próxima

34 reunião de colegiado, e, de lá deveria sair uma resposta formal do PPG. Essa demanda foi

35 então levada para a 85ª reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em

36 Gestão Pública ocorrida no dia vinte de março de 2023. Depois de um amplo debate entre os

37 membros do colegiado foram destacados todos os esforços que esse PPG já realizou, inclusive

38 arcando com todos os custos não apenas financeiros, mas também os custos pedagógicos,

39 logísticos e administrativos causados no planejamento do Programa, inclusive comprometendo

40 a realização de novas parcerias. Diante de toda a dificuldade que o órgão tem com a ausência

41 de demanda de servidores interessados no preenchimento das vagas remanescentes, decidiu-

42 se por unanimidade que esse PPG ofertará no futuro as vagas remanescentes ao órgão

43 contratante, desde que haja disponibilidade de vagas. Por fim, esse PPG está aberto ao diálogo

44 com o órgão parceiro com o intuito de fazer a devida prestação de contas para não trazer

45 qualquer dano ao erário; **4) DESLIGAMENTO DO ALUNO LUCIANO BRAGAGNOLO -**

46 **23106.027063/2023-25**; Com relação ao discente Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, matrícula
47 n°210009144, do Histórico acadêmico depreende-se que: 1. o estudante está com status de
48 TRANCADO; 2. iniciou o curso de mestrado em 19 de julho de 2021, constando que
49 atualmente está no 10º mês do período máximo de permanência de 24 meses, com prazo para
50 conclusão em outubro de 2023; 3. das 370 horas exigidas, o aluno cumpriu 210, restando o
51 cumprimento de 120h em disciplinas e 40h em atividades complementares. Do processo SEI
52 (23106.027101/2022-69) montando pelo PPGP e encaminhados ao DPG e à SAA depreende-se
53 que: 1. em 11/03/2022, a secretaria do PPGP recebeu uma solicitação de suspensão de
54 matrícula no mestrado pelo estudante, informando que cumpriria missão internacional de um
55 ano, prorrogável por mais um (total de dois anos fora). Na ocasião, questionava se seria
56 possível atender o pedido; 2. ao que parece, o estudante já estava cumprindo a missão, visto o
57 bilhete de embarque datava de viagem em 28/02/2022; 3. em 14/03/2022, a Secretaria de
58 Administração Acadêmica/Coordenação de Registro de Pós-Graduação, do Decanato de Pós-
59 Graduação – SAA/CRPG/DPG informou que, para trancamento geral de matrícula, exceto por
60 razões de saúde, poderia ser concedido apenas um semestre, conforme previsto na Resolução
61 CEPE 080/2021 - para trancamento em outros semestres, a SAA orientou ser necessário análise
62 e deliberação do DPG/DIRPG; 4. em 09/05/2022, a secretaria do PPGP solicitou "trancamento
63 ou retirada de disciplinas", justificando que o estudante estava em missão oficial e, no
64 momento, havia optado por trancamento geral de matrícula para o semestre 2022/1, com
65 acordo de manutenção no semestre 2021/2 por meio de matrícula em somente uma das
66 disciplinas inicialmente matriculadas (solicitou retirada das demais para evitar reprovação e
67 desligamento); 5. em 10/05/2022, a SAA/CRPG (Coordenação de Registro de Pós-Graduação)
68 informou a retirada das disciplinas solicitadas e alertou sobre mais uma disciplina em aberto;
69 6. em 10/05/2022, a secretaria do PPGP solicitou também a retirada da disciplina em aberto,
70 pedido atendido no mesmo dia; 7. em 10/06/2022, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
71 de onde o estudante é servidor (Ministério da Justiça e Segurança Pública) enviou ofício
72 201/2022 informando a prorrogação da missão de seu servidor, com vistas à deliberação
73 quanto à situação acadêmica do servidor; 8. em 15/07/2022, a secretaria do PPGP comunicou
74 à DIRPG prorrogação da missão do servidor que, portanto, não poderia voltar no semestre
75 2022/2, solicitando autorização para mais um trancamento geral de matrícula por motivo
76 justificado, visto que o estudante já havia gozado de um trancamento no semestre 2022/1; Da
77 Resolução CEPE 080/2021, destaca-se que: 1. o § 1º do Art. 29 expressa que não poderá ser
78 concedido por mais de um período letivo durante a permanência do discente no curso de
79 mestrado, exceto por razões de saúde do discente; 2. o Parágrafo único do Art. 24 prevê que,
80 excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de
81 cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo discente, esses prazos
82 poderão ser alterados por um período de até seis meses, no caso do Mestrado; e 3. o § 5º do
83 Art. 28 menciona a matrícula em Atividade de Elaboração de Dissertação de Mestrado
84 somente após integralização curricular de disciplinas, ou seja, o referido aluno não poderia
85 ficar, durante o afastamento, ligado apenas ao seu orientador, pois a matrícula nesta atividade
86 só é possível depois da conclusão dos créditos em disciplinas. Considerações do DPG/DIRPG
87 (23/08/2022): i. "o estudante já gozou do trancamento ao qual tinha direito e ele não pode
88 mais ser concedido por força do § 1º do Art. 29 da Resolução CEPE 080/2021; ii. O prazo
89 máximo de permanência poderia ainda ser prorrogado em caráter de excepcionalidade,
90 perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente

91 indique a viabilidade de conclusão pelo discente, em até mais seis meses; iii. o estudante não
92 poderia se matricular em Atividade de Elaboração de Dissertação de Mestrado, visto não ter
93 integralizado os créditos; e iv. existe a possibilidade de matrícula individual para o estudante
94 em componente curricular ofertado pelo seu orientador para serem integralizadas em plano
95 de atividades remotas. Considerações do PPGP sobre o caso do aluno Luciano: 1. Suspensão de
96 curso ou novo trancamento não poderão ser concedidos; 2. Com referência aos itens “i” e “ii”,
97 o aluno teria direito apenas após a conclusão dos créditos, não sendo possível no momento; 3.
98 Com referência ao item “iv” o PPGP não dispõe de condições logísticas e operacionais para
99 ofertar disciplinas presenciais ou remotas ao aluno em questão; 4. Como o aluno não registrou
100 matrícula no semestre 2/2022, conforme o Art. 44, do Regulamento do Programa em Gestão
101 Pública, a “não efetivação da matrícula findo o período de trancamento previsto no artigo 29
102 da Resolução CEPE n. 0080/2021”, perdeu o direito de continuar no curso. Conclusão do PPGP
103 sobre o caso do Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo: Diante do histórico apresentado e das
104 considerações da SAA, DPG, PPGP, programa de mestrado em Gestão Pública conclui que não
105 será possível a manutenção da matrícula do aluno LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO
106 no referido curso. Dessa forma, o colegiado entendeu ser correta a solicitação de
107 desligamento do discente. **5) Homologação resultado do Processo de Seleção e Edital de
108 Seleção MDR - 23106.106737/2022-76 - EDITAL ALUNO REGULAR PPGP Nº 4/2022 - Turma
109 2023/1 e designação Aluno/Orientador:** A professora Andrea Felipe Cabello que presidiu o
110 processo seletivo leu o seu relatório e apresentou os candidatos aprovados, bem como as
111 respectivas designações aluno/orientador que foram feitas de acordo com o artigo 18 do
112 regimento interno desse PPG. O resultado do processo seletivo e a designação
113 aluno/orientador foram aprovados pelo colegiado por unanimidade (anexo I e III); **6)
114 Homologação resultado do Processo de Seleção e Edital de Seleção PCDF – 05/2022 - EDITAL
115 ALUNO REGULAR PPGP Nº3/2023 - Turma 2023/1 – Processo SEI Nº 23106.112397/2022-12 e
116 designação Aluno/Orientador:** O Professor Alexandre Nascimento de Almeida que presidiu o
117 processo seletivo leu o seu relatório e apresentou os candidatos aprovados, bem como as
118 respectivas designações aluno/orientador que foram feitas de acordo com o artigo 18 do
119 regimento interno desse PPG. O resultado do processo seletivo e a designação
120 aluno/orientador foram aprovados pelo colegiado por unanimidade (anexo II e III); **7)
121 Credenciamento de orientador do professor Celso Vila Nova de Souza Júnior, SEI
122 23106.029965/2023-04:** o professor Alexandre Nascimento de Almeida leu o seu parecer
123 favorável a renovação do credenciamento do Professor Celso Vila Nova de Souza Júnior. O
124 colegiado aprovou o parecer do Professor Alexandre por unanimidade. Não havendo mais o
125 que tratar, a reunião foi encerrada e, eu, **Celso Vila Nova de Souza Júnior**, lavrei a presente
126 ata, que depois de lida e aprovada será assinada.



Prof. Dr. Celso Vila Nova de Souza Júnior

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública – PPGP
Faculdade UnB Planaltina